



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 99.172/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2011**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

**1.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar deste Regional, mediante cessão de mão-de-obra.

**1.1 Para a execução dos serviços objeto do presente certame, a equipe será constituída dos seguintes profissionais:**

QUANTIDADE	PROFISSIONAL
03	Mecânico de refrigeração
02	Auxiliar de refrigeração

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 30 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão

apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios

previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

**5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.**

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 14/09/2011 até às 08:30 horas do dia 30.09.2011

**5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitações-e" compreende o registro do valor mensal da proposta em campo próprio.**

5.4.2 Caso haja o registro no sistema pelo valor anual o proponente poderá ajustar seu valor na etapa de lances, não ensejando sua desclassificação.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **30/09/2011** às 09:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, de acordo com o item abaixo, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior

encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) e a planilha de custos deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.**

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12. - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de proposta ajustada de até 15 (quinze) proponentes observada a ordem de classificação, devendo proceder ao registro no sistema

eletrônico. Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2011 - PROCESSO Nº. 99.172/2011**

**6.18** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

**I** - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

**II** - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

**III** - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

**IV** - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

**V** - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, preços unitários, compatíveis com os valores lançados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços, bem como sua especificação e indicação das marcas, conforme anexo VI.

**VI** - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**VII** - Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

**VIII)** declaração expressa que não manterá nas dependências do contratante empregados que estejam em gozo de férias e em licenças;

**IX)** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.19** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.20** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.21** apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

**6.22** As propostas que forem omissas quanto ao prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado neste instrumento.

6.23 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**I**-contenham vícios ou ilegalidades;

**II** - apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;  
e

**III** - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

**7.1.1** Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**7.1.2** A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**7.1.3** O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação do proponente.

**7.2** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**7.3** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

**7.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**7.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.8** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

**7.8.1** Na análise da planilha de custos e formação de preços, caso haja a identificação de erros o(a) pregoeiro(a) poderá permitir, por uma única vez, a promoção de ajustes, desde que o preço global ofertado não seja majorado, e que haja a comprovação de que este seja suficiente para arcar com os custos da contratação, nos termos do artigo 29-A, § 2º da Instrução Normativa SLTI - MPOG 02/2008, com redação dada pela Instrução Normativa SLTI-MPOG 03/2009.

**7.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.10** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitem 6.11 e 6.14;

**7.11** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando a seguinte documentação:

a) Registro no CREA;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove que a empresa interessada ter efetuado a prestação de serviços da mesma natureza daqueles que figuram como objeto da presente contratação a qualquer entidade de direito público ou privado nos seguintes termos:

b.1) Ter feito manutenção semestral de pelo menos:

6 splits de 80.000 btus , 5 splits de 60.000 btus , 2 splits de 48.000 btus , 20 splits de 36.000 btus ; 5 splits de 24.000 btus , 2 splits de 18.000 btus , 2 splits de 12.000 btus , 70 aparelhos de janela de 21.000 btus e 100 aparelhos de janela de 18.000 btus.

**Obs: Caso os atestados não sejam suficientes para a comprovação na forma acima estatuída, é facultada a apresentação de contratos.**

### **8.4 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**

**8.4.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.4.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

**8.4.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no edital;

**8.6** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no edital.

**8.7** Planilha de dados preenchida na forma de anexo próprio do edital;

**8.8** Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 5 deste projeto básico, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da sessão, e envelope contendo os originais, no prazo de três dias, por sua inabilitação.

#### **8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.9.1** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.9.2** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

**8.9.3** Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0  
(um) :

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

---

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.9.4** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

**8.9.5** A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.9.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.9.6** As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

**8.10** A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**8.11** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

**8.12** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como para a Comprovação de aptidão prevista no subitem 8.3.1 "a".

**8.13** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.13.1** Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

**8.14** Os documentos exigidos no item 8.4 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

**8.15** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**8.16** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.17** A prerrogativa regulamentada no item 8.15 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

**9.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a

adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços;

**b)** apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que executarão os serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

**c)** fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança, calça, kits, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

**d)** Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

**e)** realizar os serviços com profissional especializado e treinado, que será mantido à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

**f)** Disponibilizar e manter nas dependências do TRT, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação do serviço sendo mecânicos de Refrigeração e Auxiliares dos mecânicos de refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

**g)** Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

**h)** Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**i)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

**j)** Disponibilizar 2 funcionários sempre que houver necessidade de deslocamento dos mesmos ao interior do Estado para atender solicitações de manutenção dos equipamentos de refrigeração nas seguintes localidades: Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares.

**l)** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

**m)** Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

**n)** realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

**o)** comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED

**p)** ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses curso sobre segurança no trabalho e atualização de métodos e procedimentos de refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;

**q)** Apresentar o P . M. O. C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme portaria n} 3523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde ,bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;

**r)** Respeitar o horário de funcionamento deste Regional, de modo que os funcionários deverão se apresentar ao serviço pontualmente as 8:00 horas da manhã de segunda a sexta-feira.

O horário de almoço será de (1) uma hora, sendo que serão necessários funcionários para cobrir o horário compreendido entre 12:00 e 13: 00 horas.

O horário de saída será as 17:00 de segunda a quinta-feira, sendo que sexta-feira o horário será até as 15:00 horas com uma hora de almoço, obedecendo o período e sendo coberto de igual forma como os outros dias da semana.

s) Arcar com fornecimento de uniformes e crachás.

**Obs: Fornecer uniforme, conforme modelo e quantidades estipuladas, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	Número de uniformes a serem fornecidos inicialmente para cada funcionário	Número de uniformes a serem fornecidos semestralmente	Composição dos uniformes
mecânico refrigeração e auxiliar	02	02	Calça azul marinho, Camisa tecido poliéster e/ou algodão cor azul escuro com a inscrição REFRIGERAÇÃO na frente ); par de botas de couro. Luvas de algodão pigmentado, máscara contra pó, óculos de proteção
<b>Obs.: Os uniformes acima descritos estarão sujeitos à aprovação do Contratante.</b>			

t) Arcar com despesas com transporte:

**Obs: As empresas fornecerão aos seus empregados os vale transporte, necessário e suficiente, até o último dia útil do mês anterior ao da utilização, em conformidade quanto ao assunto, com o estabelecido no artigo 9º, do Decreto nº 92.247/87.**

u) - Fornecer kits, estojos e/ou mala de ferramentas, bem como instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional conforme Anexo xxx;

v) Arcar com despesas com alimentação: As empresas comerciais poderão aderir ao programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MEFP/MS1/92, DOU -03-9-92.

13.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.3 - O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### 14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;

14.2. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

14.3. Propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho.

14.4 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato;

14.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.6 Disponibilizar veículo para efetuar a troca de equipamentos de ar condicionado de janela e manutenção de splits nas varas do interior sob responsabilidade do Tribunal.

14.7 Pagar à Contratada as despesas de deslocamentos;

14.7.1 As despesas de deslocamentos deverão contemplar exclusivamente os custos de alimentação e hospedagem, se for o caso.

14.7.2 Dos deslocamentos:

A manutenção dos aparelhos de janela das unidades do interior deverão ser realizados na oficina disponibilizada pelo T.R.T. em sua sede na capital . O deslocamento dos equipamentos deverá ser realizado em veículo do T.R.T. com acompanhamento de um técnico e um auxiliar da contratada . Na mesma viagem em que ocorrerão as substituições dos aparelhos de janela , deverá ser realizada a manutenção das splits no local .

**Quantidade anual estimada de deslocamentos :**

	Localidades	Km						
			Sem pernoite			Com pernoite		
			Quantidade	Custo	Subtotal	Quantidade	Custo	Subtotal
				Unitário			unitário	
	Area 1 capital							
1.1	<b>Não aplicável</b>		<b>0</b>			<b>2</b>		
	Area 2 -até 75 Km							
2.1	<b>Vara de Atalaia</b>	<b>47</b>	<b>8</b>			<b>2</b>		
2.2	<b>Vara São Miguel dos Campos</b>	<b>57</b>	<b>12</b>			<b>2</b>		
2.3	<b>Vara São Luiz do Quitunde</b>	<b>43</b>	<b>10</b>			<b>2</b>		
	<b>Vara União dos Palmares</b>	<b>73</b>	<b>10</b>			<b>2</b>		
	Area 3-até 145 Km							
3.1	<b>Vara Porto Calvo</b>	<b>100</b>	<b>8</b>			<b>3</b>		
3.2	<b>Vara Arapiraca</b>	<b>135</b>	<b>10</b>			<b>4</b>		
3.3	<b>Vara Palmeira dos Índios</b>	<b>142</b>	<b>8</b>			<b>4</b>		
	Area 4 até 210 Km							
4.1	<b>Vara de Penedo</b>	<b>156</b>	<b>10</b>			<b>5</b>		
4.2	<b>Vara Santana do Ipanema</b>	<b>205</b>	<b>10</b>			<b>5</b>		
	Subtotais			<b>A</b>	<b>R\$</b>		<b>B</b>	<b>R\$</b>
	Total geral			<b>A+B</b>		<b>R\$</b>		

Obs 1) A despesa de deslocamento deve contemplar exclusivamente os custos de alimentação e hospedagem se for o caso.

Obs 2) As quantidades acima são meramente estimativas e somente serão pagos os deslocamentos efetivamente realizados.

Obs 3) O deslocamento será formalizado através de O.S. ( ordem de serviço ) entregue a Contratada com antecedência mínima de 48 horas.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O fiscal do contrato será nomeado pelo Diretor da Secretaria Administrativa e terá as seguintes atribuições:

**15.2** Expedir ordens de serviços (serviços especializados);

**15.3** Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

**15.4** Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

**15.5** Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

**15.6** Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;

**15.7** Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos;

#### **16.0 FORMA DE EXECUÇÃO**

**16.1** A manutenção será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar do Grupo 01, 02 e 03 (conforme definição no anexo IV sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente realizadas manutenções em pelo menos 14 (quatorze) equipamento do Grupo 02 e 57 (cinquenta e sete) equipamentos do Grupo 03.

**16.1.1** Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nas edificações sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro resumo abaixo, e nas futuras localidades que porventura o Tribunal venha a ocupar:

	<b>Imóveis sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região</b>	<b>Distância* (km) à sede</b>	<b>SPLIT</b>	<b>Aparelhos de janela</b>
1	Fórum Pontes de Miranda (ed. Sede)	0	20	141
2	Fórum Quintella Cavalcante (ed. Varas)	0	32	93
3	Gráfica - Almoxarifado -Setor Médico	0	11	24
4	Vara de Atalaia	54	03	08
5	Vara de São Miguel dos Campos	62	07	09
6	Vara de Arapiraca	135	04	14
7	Vara de Palmeira dos Índios	132	04	12
8	Vara de Penedo	165	01	07
9	Vara de Santana do Ipanema	240	04	07
10	Vara de União dos Palmares	85	03	12
11	Vara de São Luís do Quitunde	52	05	09
12	Vara de Porto Calvo	100	05	10

	TOTAL		98	346
--	-------	--	----	-----

## 16.2 Equipe permanente de trabalho:

Obs: Toda equipe permanente de serviço deverá ser constituída pelo Contratado, aos preços por ele propostos constantes na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS em obediência à Portaria SLTI nº 7 de 09 de março de 2011. A equipe de serviços permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e ou emergenciais.

16.2.1 A equipe deverá ser supervisionada e coordenada diretamente por um dos mecânicos a ser designado pela contratada(preposto) .

16.3 A equipe permanente de trabalho será composta da seguinte forma:

16.3.1 A equipe será desmembrada em duas com a composição a ser definida conforme as necessidades e conveniências dos serviços, de modo que uma equipe atenda as Varas do interior do Estado, quando necessário e a outra atenda aos imóveis do Município de Maceió.

16.4 Qualificações e atribuições da equipe permanente por posto de serviço:

16.4.1 **Mecânico de refrigeração** - O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split e janela de todas as capacidades existentes no mercado e conhecimentos de comandos elétricos em geral . Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou IF, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. Deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional. Pois, embora os cursos sejam adequados, é necessária certa experiência de campo para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência.

Principais atribuições:

- a) a) manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 e 80.000 btus e janela de 18.000, 21.000 e 30.000 btus;
- b) Instalação de maquinas tipo split, quando necessário;
- c) Interpretar diagramas de comando elétricos;

## **Auxiliar de Mecânico de refrigeração:**

### **16.4.2 Principais atribuições:**

A - limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem , aplicação de pintura anti-corrosiva.

B - auxilio na instalação de maquinas tipo split, quando necessário.

C - substituição de equipamentos das dependências do T.R.T. quando necessário.

### **16.4.3 PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO:**

DIARIAMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado;

QUINZENALMENTE: Limpar os filtros dos condicionadores de ar de janela e splits de todo o Tribunal;

MENSALMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva em split;

SEMESTRALMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva na mini central do Pleno.

## **16.5 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO**

### **16.5.1 Equipamentos do Grupo 01 - mini central de ar:**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina os fan-and-coils, filtros.
02	Limpar os condensadores, torre de arrefecimento, bandejas, evaporador, filtro.
03	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento)
04	Revisar pressostatos, termostatos etc.
05	Revisar os componentes elétricos
06	Revisar os isolamentos térmicos do sistema
07	Passar o pente no fan-coils, no condensador e no evaporador.
08	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
09	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
10	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.

### **16.5.2. Equipamentos do Grupo 02 - aparelhos split**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
-------------	----------------------

01	Limpar filtros e frente plástica
02	Soprar ou aspirar o condensador
03	Desmontar para reparo e/ou substituição
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.
05	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
06	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
07	Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário).
08	Passar o pente no condensador e evaporador
03	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento)
Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.	

### 16.5.3- Equipamentos do Grupo 03 - aparelhos de janela

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpeza do filtro de ar
02	Trocar o aparelho do local por outro já mantido
03	No local de manutenção retirar o gabinete
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina
05	Desmontar para reparo e/ou substituição
06	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
07	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
08	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.
09	Passar o pente no condensador e evaporador
10	Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo .
11	Revisar os componentes elétricos
12	Colocar gás e fechar o sistema , quando necessário .
Observação. A remoção dos aparelhos localizados nas Varas do interior do Estado será de responsabilidade do contratante.	

### 16.6 Da jornada de trabalho:

Em condições normais, a jornada de trabalho será o horário de funcionamento do Tribunal podendo ser modificado conforme ocorra alteração de horário pela Administração, que atualmente é:

- Segunda a quinta-feira: de 8:00 as 12:00 h e de 13:00 as 17:00 h
- sexta-feira: de 8:00 as 12:00 h e de 13:00 as 15:00 h

### 17.RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento dos serviços de manutenção objeto deste processo será confiado ao Fiscal do Contrato e/ou seu

substituto legal, nomeado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

**17.2** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- d) Folha de pagamento de salários;
- e) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- f) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- g) Comprovante de recolhimento do FGTS - GFIP e SEFIP;
- h) Comprovante de recolhimento do INSS - GPS

**17.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**17.3** No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso, e nos demais será considerados o mês de trinta dias.

**17.4** Nos termos da Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRT 19ª Região.

**17.5** O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário e adicional de férias - Submódulo 4.2;
- b) Férias-submódulo 4.5 A
- c) Provisão para rescisão - submódulo 4.4;
- d) Incidência do submódulo 4.1 sobre férias

**17.5.1** Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e seus respectivos detalhamentos (planilha de custos e composição de preços)

**17.5.2** A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada - bloqueada para movimentação obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009.

**17.5.3** O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no subitem 17.5, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas

**17.6** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**17.6.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**17.7** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária;

**17.8** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**17.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17.10** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**17.11** Nos meses que houver deslocamentos ao interior, a contratada deverá anexar à nota fiscal cópia das respectivas O.S. formalizadas para cada viagem.

## **18.0 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo XXX deste Edital.

**18.2.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**18.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**18.5** Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **19.0 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** O TRT da 19ª Região exigirá a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/09 - SLTI/MPOG. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**19.1.1** A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

**19.1.2** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

**19.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

**19.4.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

## **20.0 DA REPACTUAÇÃO**

**20.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG.

**20.2** A Repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**20.3** A Repactuação poderá dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço e deverá observar:

**20.3.1** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**20.3.1.1** da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

**20.3.1.2** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**20.4** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**20.5** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou

dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**20.6** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**20.7** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**20.8** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
4. a disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

**20.9** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**20.10** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**20.11** As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**20.12** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**20.13** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador.

**20.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**20.14.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**20.15** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**20.16** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## **21.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data do efetivo início de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **22.0 DAS PENALIDADES**

**22.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

**a) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b) MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c) MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **22.2 - COMPLEMENTO DE SANÇÕES**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,04% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,20% do valor do contrato
4	0,30% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
04	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
05	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI.	3
06	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para	2

	executar os serviços.	
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, desuniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

**Emergência** é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.

**Urgência** é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte.

A caracterização formal da ocorrência do item descrito na tabela de infrações será a notificação da CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

### **23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1** O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra

### **24.0 DAS GENERALIDADES**

**24.1** Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a(s) Sociedade(s) Empresária(s) vencedora(s) do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

**24.2** A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

**24.3** A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

**24.4** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

## **25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**25.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**25.3** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**25.4** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**25.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

**25.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**25.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**25.9** Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo II - Modelo e Informações Para a Confecção da Planilha de Custos e Formação

de Preços; anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo IV - Tipo de equipamentos, quantidade e capacidade; anexo V - Localização dos equipamentos; anexo VI - Relação dos equipamentos, ferramentas, material de consumo básico e EPI's; anexo VII - Declaração de na forma da Resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005; anexo VIII - Declaração de ME e EPP; anexo IX - Minuta de contrato.

Maceió, 13 de setembro de 2011.

Maria Nely Duarte Ribeiro  
**Pregoeira**

## ANEXO I

Processo nº. 99172/2011  
Pregão Eletrônico nº. 21/2011

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº. 21/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**(Local e data)**

**(Assinatura do representante legal da empresa)**

Pregão n°. 21/2011  
 Processo n°. 99.172/2011

## ANEXO II

### MODELO E INFORMAÇÕES PARA A CONFECÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>1</b>	<b>Nº Processo</b>	
<b>2</b>	<b>Licitação Nº</b>	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços

<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>	
<b>B</b>	<b>Município/UF</b>	<b>Maceió-AL</b>
<b>C</b>	<b>Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo</b>	
<b>D</b>	<b>Nº de meses de execução contratual</b>	
<b>E</b>	<b>Regime tributário</b>	

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Refrigeração	<b>Posto</b>	<b>2</b>
Técnico de Refrigeração	<b>Posto</b>	<b>3</b>

Mão-de-obra – Auxiliar de Refrigeração

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
<b>1</b>	<b>Tipo de serviço</b>	Auxiliar de Refrigeração
<b>2</b>	<b>Salário da Categoria Profissional – Média Mensal</b>	
<b>3</b>	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>	
<b>4</b>	<b>Data base da categoria (dia/mês/ano)</b>	

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Salário Base</b>	
<b>B</b>	<b>Adicional de periculosidade</b>	
<b>C</b>	<b>Adicional de insalubridade</b>	
<b>D</b>	<b>Adicional noturno</b>	
<b>E</b>	<b>Hora noturna adicional</b>	
<b>F</b>	<b>Adicional de Hora Extra</b>	
<b>G</b>	<b>Intervalo Intra jornada</b>	
<b>H</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Transporte</b>	
<b>B</b>	<b>Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)</b>	
<b>C</b>	<b>Assistência médica e familiar</b>	
<b>D</b>	<b>Auxílio creche</b>	
<b>E</b>	<b>Seguro de vida, invalidez e funeral</b>	
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	Total de Benefícios mensais e diários	

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	
<b>B</b>	<b>Materiais de Consumo Básico</b>	
<b>C</b>	<b>Equipamentos e Ferramentas</b>	
<b>D</b>	<b>EPI's</b>	
<b>E</b>	<b>Deslocamento</b>	
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	Total de Insumos diversos	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>INSS</b>		
<b>B</b>	<b>SESI ou SESC</b>		
<b>C</b>	<b>SENAI ou SENAC</b>		
<b>D</b>	<b>INCRA</b>		
<b>E</b>	<b>Salário Educação</b>		
<b>F</b>	<b>FGTS</b>		
<b>G</b>	<b>Seguro acidente do trabalho</b>		
<b>H</b>	<b>SEBRAE</b>		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>13º Salário</b>	
<b>B</b>	<b>Adicional de Férias</b>	
<b>Subtotal</b>		
<b>C</b>	<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade</b>	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Aviso prévio indenizado</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</b>	

<b>C</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado</b>	
<b>D</b>	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	
<b>E</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado</b>	
<b>F</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado</b>	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Férias</b>	
<b>B</b>	<b>Ausência por doença</b>	
<b>C</b>	<b>Licença paternidade</b>	
<b>D</b>	<b>Ausências legais</b>	
<b>E</b>	<b>Ausência por Acidente de trabalho</b>	
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
<b>Subtotal</b>		
<b>G</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição</b>	
<b>TOTAL</b>		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
<b>4.1</b>	<b>13 ° salário + Adicional de férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	
<b>4.4</b>	<b>Custo de rescisão</b>	
<b>4.5</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	
<b>4.6</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>B</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>B1. Tributos Federais (especificar)</b>		
	<b>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>B.3 Tributos Municipais (especificar)</b>		
	<b>B.4 Outros tributos (especificar)</b>		
<b>C</b>	<b>Lucro</b>		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários</b>	
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	
Valor total por empregado		

Mão-de-obra – Técnico de Refrigeração

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
<b>1</b>	<b>Tipo de serviço</b>	Técnico de Refrigeração
<b>2</b>	<b>Salário da Categoria Profissional – Média Mensal</b>	
<b>3</b>	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>	
<b>4</b>	<b>Data base da categoria (dia/mês/ano)</b>	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Salário Base</b>	
<b>B</b>	<b>Adicional de periculosidade</b>	
<b>C</b>	<b>Adicional de insalubridade</b>	
<b>D</b>	<b>Adicional noturno</b>	
<b>E</b>	<b>Hora noturna adicional</b>	
<b>F</b>	<b>Adicional de Hora Extra</b>	
<b>G</b>	<b>Intervalo Intra jornada</b>	
<b>H</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	Total da Remuneração	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Transporte</b>	
<b>B</b>	<b>Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)</b>	
<b>C</b>	<b>Assistência médica e familiar</b>	
<b>D</b>	<b>Auxílio creche</b>	
<b>E</b>	<b>Seguro de vida, invalidez e funeral</b>	
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	Total de Benefícios mensais e diários	

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	
<b>B</b>	<b>Materiais</b>	
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>	
<b>D</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	Total de Insumos diversos	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>INSS</b>		
<b>B</b>	<b>SESI ou SESC</b>		
<b>C</b>	<b>SENAI ou SENAC</b>		
<b>D</b>	<b>INCRA</b>		
<b>E</b>	<b>Salário Educação</b>		
<b>F</b>	<b>FGTS</b>		
<b>G</b>	<b>Seguro acidente do trabalho</b>		
<b>H</b>	<b>SEBRAE</b>		

TOTAL		
-------	--	--

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>13 ° Salário</b>	
<b>B</b>	<b>Adicional de Férias</b>	
<b>Subtotal</b>		
<b>C</b>	<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade</b>	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Aviso prévio indenizado</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</b>	
<b>C</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado</b>	
<b>D</b>	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	
<b>E</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado</b>	
<b>F</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado</b>	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Férias</b>	
<b>B</b>	<b>Ausência por doença</b>	
<b>C</b>	<b>Licença paternidade</b>	
<b>D</b>	<b>Ausências legais</b>	
<b>E</b>	<b>Ausência por Acidente de trabalho</b>	
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
<b>Subtotal</b>		
<b>G</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição</b>	
<b>TOTAL</b>		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
<b>4.1</b>	<b>13 ° salário + Adicional de férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	
<b>4.4</b>	<b>Custo de rescisão</b>	
<b>4.5</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	
<b>4.6</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>B</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>B1. Tributos Federais (especificar)</b>		
	<b>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		

	<b>B.3 Tributos Municipais (especificar)</b>		
	<b>B.4 Outros tributos (especificar)</b>		
<b>C</b>	<b>Lucro</b>		
	Total		

**Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários</b>	
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
<b>I</b> Auxiliar de refrigeração	<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>
<b>I</b>	<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>					

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
	Descrição	
<b>A</b>	<b>Valor proposto por unidade de medida</b>	
<b>B</b>	<b>Valor mensal do serviço</b>	
<b>C</b>	<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 (nº meses do contrato)).</b>	

Pregão nº.21/2011  
Processo nº. 99.172/2011

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. De Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim

( ) Não

**ANEXO IV**  
**PROCESSO 99.172/2011**  
**PREGÃO 21/2011**

GRUPO	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE
01	01	Central self - COLDEX-FLIGOR	10 TRS
02	12	SPLITS	80.000 BTUS
	09	SPLITS	60.000 BTUS
	02	SPLITS	48.000 BTUS
	45	SPLITS	36.000 BTUS
	11	SPLITS	24.000 BTUS
	02	SPLITS	18.000 BTUS
	04	SPLITS	12.000 BTUS
03	142	Aparelhos de janela	21.000 BTUS
	204	Aparelhos de janela	18.000BTUS

**ANEXO V**  
**PROCESSO 99.172/2011**  
**PREGÃO 21/2011**

SPLITS - CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
12.000 BTUS	Sala de Monitoramento –Maceió	01
12.000 BTUS	Ouvidoria	01
12.000 BTUS	Mandados judiciais	01
12.000 BTUS	Disque-processo	01
18.000 BTUS	Setor de pagamento VT São Miguel	01
18.000BTUS	Sala de Leilões	01
24.000 BTUS	Secretaria Judiciária	01
24.000 BTUS	Precatórios	01
24.000BTUS	Setor Treinamento- Maceió	02
24.000BTUS	Sala do Serviço de Apoio as Varas	01
24.000BTUS	Biblioteca –Maceió	02
24.000BTUS	Secretaria Geral da Presidência	02
24.000BTUS	Setor de Saúde	01
36.000 BTUS	VT do Trabalho de Santana do Ipanema	04
36.000BTUS	Sala do Serviço de Apoio as Varas	01
36.000 BTUS	VTS. Do Trabalho de Maceió	13
36.000 BTUS	Distribuição dos Feitos	03
36.000 BTUS	Setor de Almoxarifado	01
36.000 BTUS	CPD - Setor Médico	01
36.000 BTUS	Setor de Saúde	01
36.000 BTUS	Mandados Judiciais	01
36.000 BTUS	Secretaria Judiciária	02
36.000 BTUS	Biblioteca	01
36.000 BTUS	VT de Arapiraca	03
36.000 BTUS	VT de Atalaia	03
36.000 BTUS	VT de Penedo	01
36.000 BTUS	VT de Porto Calvo	03
36.000 BTUS	VT de São Miguel	06
36.000 BTUS	VT de Palmeira dos Índios	02
36.000 BTUS	VT de União dos Palmares	03
36.000 BTUS	Memorial	02
36.000 BTUS	VT de São Luiz Quitunde	03
48.000 BTUS	Gabinete da Presidência	01
48.000 BTUS	VT de São Luiz Quitunde	02
48.000 BTUS	VT de Porto Calvo	02
48.000 BTUS	VT de Palmeira dos Índios	02
60.000 BTUS	Secretaria Judiciária	03
60.000 BTUS	Arquivo Judicial	01
60.000 BTUS	Precatórios	04
60.000 BTUS	Auditório do Pleno	02
80.000 BTUS	VTS do Trabalho de Maceió	10
80.000 BTUS	Pleno do TRT	02

**ANEXO VI**  
**PROCESSO 99.172/2011**  
**PREGÃO 21/2011**

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:	MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Devem ser entregues no início do contrato e conforme desgaste será repostado por solicitação do Fiscal do contrato	Deve ser entregue <u>mensalmente</u> na primeira semana de cada mês, Serão solicitados pelo fiscal do contrato.	Devem ser entregues no início do contrato e repostos conforme desgaste pelo uso, será solicitado pelo Fiscal do contrato.
2 máquinas lava-jato;	3 Escovas de aço,	5 pares de Óculos de proteção
2 manômetros	3 rolos de Fita isolante,	5 pares de Luvas de algodão pigmentadas
1 Equipamento para soldar (oxi-acetileno)	1 garrafa de Gás refrigerante R-22, com 13,6 KG.	5 pares de Sapatos isolados
Instrumentos de aferição : 2 Multímetros , 2 manômetros, 1 termômetro,	2 litros de Tinta anticorrosiva (ferrolac ou zancofer)	Pacote com 100 Máscaras contra pó.
1 pente de aço para normalização de serpentina	3 litros de Tinta de cor branca para metal.	5 Batas ou uniformes de serviço
3 Chaves de fenda, conjunto de chaves Allen, alicates de pressão, ,	2 litros de Solvente marca thinner, , Estopa para limpeza ,	
1 Bomba de vácuo;	Produto para limpar evaporador (acrilex ou azulex),	
3 chaves estrela	10 folhas de Lixa para metal.	
3 chaves tipo canhão	pacote com 100 abraçadeiras plástica de 200 mm	
2 alicate universal,	3 litros de tinta cinza médio	
1 conjunto de flangeadores para medidas entre 1 E 1/8 de polegada,	2 tubos de spray antiferrugem	
2 cortadores de tubos,	3 Pinceis de 1 polegada e	
conjunto de chaves de boca em milímetro e polegada	3 rolos de espuma de 9 centímetros	
1 Furadeira 3/8		
Gás Nitrogênio, 1 garrafão pressurizado.		
10 varetas de solda foscooper e 10 varetas de solda amarela.		

**ANEXO V II**  
**PROCESSO 99.172/2011**  
**PREGÃO 21/2011**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de  
06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e  
que não virá a contratar no decorrer da execução deste  
Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros,  
Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e  
assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da  
Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V III**  
**PROCESSO 99.172/2011**  
**PREGÃO 21/2011**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do  
disposto no **subitem 8.6 do Pregão nº 21/2011**, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo  
3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o  
encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento  
do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir  
da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº (Processo Administrativo nº 99.172/2011)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CGC/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª nº 99.172/2011, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (nº 21/2011), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Contratante, mediante cessão de mão-de-obra, conforme quantitativos e especificações constantes deste Contrato, do Edital Convocatório e seus anexos.

Parágrafo Único - Para a execução dos serviços de manutenção deverão ser mantidos os seguintes postos de trabalho:

QUANTIDADE	POSTO DE SERVIÇO
03 (três)	Mecânico de refrigeração
02 (dois)	Auxiliar de Mecânico de refrigeração (split e janela)

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo início da prestação dos serviços, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante a assinatura de termo aditivo.

#### DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A manutenção será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar dos Grupos 01, 02 e 03 (conforme definição no anexo IV) sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente realizadas manutenções em pelo menos 14 (quatorze) equipamentos do Grupo 02 e 57 (cinquenta e sete) equipamentos do Grupo 03.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nas edificações sob a administração do CONTRATANTE, conforme quadro resumo abaixo, e nas futuras localidades que porventura o CONTRATANTE venha a ocupar.

	Imóveis sob a administração do TRT- 19ª Região	Distância* (km) à sede	SPLITS	Aparelhos de janela
1	Fórum Pontes de Miranda (ed. Sede)	0	20	141
2	Fórum Quintella Cavalcante (ed. Varas)	0	32	93
3	Gráfica – Almojarifado -Setor Médico	0	11	24
4	Vara de Atalaia	54	03	08
5	Vara de São Miguel dos Campos	62	07	09
6	Vara de Arapiraca	135	04	14
7	Vara de Palmeira dos Índios	132	04	12
8	Vara de Penedo	165	01	07
9	Vara de Santana do Ipanema	240	02	07
10	Vara de União dos Palmares	85	03	12
11	Vara de São Luís do Quitunde	52	05	09
12	Vara de Porto Calvo	100	05	10

Parágrafo Segundo - Toda equipe permanente de serviço deverá ser constituída pelo CONTRATADO, aos preços por ele propostos. A equipe de serviços permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e ou emergenciais.

Parágrafo Terceiro - A equipe deverá ser supervisionada e coordenada diretamente por um dos mecânicos a ser designado pela contratada (preposto).

Parágrafo Quarto - A equipe permanente de trabalho será desmembrada em duas com a composição a ser definida conforme as necessidades e conveniências dos serviços, de modo que uma equipe atenda às Varas do interior do Estado quando necessário e a outra atenda aos imóveis do Município de Maceió.

Parágrafo Quinto – As qualificações e atribuições da equipe permanente por posto de serviço são:

I - Mecânico de Refrigeração: O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split e janela de todas as capacidades existentes no mercado e conhecimentos de comandos elétricos em geral; deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou IF, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC; e, deverá ter experiência mínima de 1 (um) anos na atividade requerida, comprovado em registros na carteira profissional e terá como principais atribuições:

a) manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 e 80.000 btus e janela de 18.000, 21.000 e 30.000 btus;

b) instalação de máquinas tipo split, quando necessário;

c) interpretação de diagramas de comando elétricos.

II - Auxiliar de Mecânico de Refrigeração: terá como principais atribuições:

a) limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem, aplicação de pintura anti-corrosiva;

b) auxílio na instalação de máquinas tipo split, quando necessário;

c) substituição de equipamentos das dependências do CONTRATANTE, quando necessário.

Parágrafo Sexto – A manutenção dos equipamentos deverá observar às seguintes periodicidades:

I - DIARIAMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado;

II - QUINZENALMENTE: Limpar os filtros dos condicionadores de ar de janela e splits de todo o Tribunal;

III - MENSALMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva em split;

IV - SEMESTRALMENTE: Realizar manutenção preventiva e corretiva na mini central do Pleno.

Parágrafo Sétimo – Os procedimentos básicos de manutenção de acordo com os equipamentos a serem mantidos são os seguintes:

I - Equipamentos do Grupo 01 (Mini central de ar)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina os fan-and-coils, filtros.
02	Limpar os condensadores, torre de arrefecimento, bandejas, evaporador, filtro.
03	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento)
04	Revisar pressostatos, termostatos etc.
05	Revisar os componentes elétricos
06	Revisar os isolamentos térmicos do sistema
07	Passar o pente no fan-coils, no condensador e no evaporador.
08	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
09	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
10	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.

II - Equipamentos do Grupo 02 (Aparelhos Split)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpar filtros e frente plástica
02	Soprar ou aspirar o condensador
03	Desmontar para reparo e/ou substituição
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.
05	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
06	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
07	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário).
08	Passar o pente no condensador e evaporador

09	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento)
Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.	

### III - Equipamentos do Grupo 03 (Aparelhos de Janela)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpeza do filtro de ar
02	Trocar o aparelho do local por outro já mantenido
03	No local de manutenção retirar o gabinete
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina
05	Desmontar para reparo e/ou substituição
06	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
07	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário.
08	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário.
09	Passar o pente no condensador e evaporador
10	Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo.
11	Revisar os componentes elétricos
12	Colocar gás e fechar o sistema, quando necessário.
Observação. A remoção dos aparelhos localizados nas Varas do interior do Estado será de responsabilidade do contratante.	

Parágrafo Oitavo - Em condições normais, a jornada de trabalho será o horário de funcionamento do CONTRATANTE que atualmente é de segunda a quinta-feira, de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 as 17:00 h, e às sextas-feiras, de 8:00 as 12:00 h e de 13:00 as 15:00 h

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços;

II - apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que executarão os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

III - fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança, calça, kits, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

IV - executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local do CONTRATANTE sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

V - realizar os serviços com profissional especializado e treinado, que será mantido à disposição do CONTRATANTE nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

VI - disponibilizar e manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação do serviço sendo Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares dos Mecânicos de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área de no mínimo 2 (dois) anos e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

VII - encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

VIII - substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

IX - responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

X - disponibilizar 2 funcionários sempre que houver necessidade de deslocamento dos mesmos ao interior do Estado para atender solicitações de manutenção dos equipamentos de refrigeração nas seguintes localidades: Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares .

XI - assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

XII - respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

XIII - ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses curso sobre segurança no trabalho, e atualização de métodos e procedimentos de refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;

XIV - apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme portaria nº 3523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL, no primeiro mês de vigência do contrato;

XV - respeitar o horário de funcionamento do CONTRATANTE, devendo os funcionários apresentarem-se ao serviço pontualmente às 8:00 horas da manhã de segunda à sexta-feira;

XVI - fornecer uniforme, conforme modelo e quantidades estipuladas na tabela que segue, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades.

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº de uniformes a serem fornecidos inicialmente	Nº de uniformes a serem fornecidos semestralmente	Composição dos uniformes
Mecânico Refrigeração  Auxiliar de Mecânico de Refrigeração	02	02	- Calça azul marinho; - Camisa (tecido poliéster e/ou algodão) na cor azul escuro, com a inscrição: REFRIGERAÇÃO; - Par de botas de couro; - Luvas de algodão pigmentado; - Máscara contra pó. - Óculos de proteção
Obs.: Os uniformes acima descritos estarão sujeitos à aprovação do CONTRATANTE.			

XVII - fornecer aos seus empregados os vale transporte, necessário e suficiente, em conformidade quanto ao assunto, com o estabelecido no artigo 9º, do Decreto nº 92.247/87.

XVIII - fornecer kits, estojos e/ou mala de ferramentas, bem como instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional.

XIX - Arcar com despesas com alimentação: As empresas comerciais poderão aderir ao programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MEFP/MS1/92, DOU -03-9-92;

XX - realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

XXI - comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED.

#### DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

II - pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

III - propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho;

IV - atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

V - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

VI - disponibilizar veículo para efetuar a troca de equipamentos ar condicionado de janela e manutenção de splits nas Varas do interior sob responsabilidade do CONTRATANTE;

VII - reembolsar a CONTRATADA quando do deslocamento da equipe técnica para as cidades do interior abrangidas por este Regional. O reembolso compreende as despesas com alimentação e hospedagem, quando for o caso, observando-se os valores cotados na proposta da CONTRATADA, conforme previsão contida no subitem 14.7 do edital.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

I - expedir ordens de serviços (serviços especializados);

II - verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

IV - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

V - informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;

VI - atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos;

Parágrafo Único - A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de notas fiscais de serviço, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, bem como da documentação a seguir:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

IV – Folha de pagamento de salários;

V - Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

VI - Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

VII - Comprovante de recolhimento do FGTS – GFIP e SEFIP;

VIII - Comprovante de recolhimento do INSS – GPS.

Parágrafo Primeiro - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Terceiro - A atualização financeira prevista no parágrafo anterior será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto - Nos termos da Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRT 19ª Região.

Parágrafo Quinto - O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias
- c) Abono de Férias;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) impacto sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Sexto - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e seus respectivos detalhamentos (planilha de custos e composição de preços).

Parágrafo Sétimo - A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009.

Parágrafo Oitavo - O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no parágrafo Quinto, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá a retenção prevista na Cláusula Nona caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sendo o caso, o CONTRATANTE reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação e preços, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto nº 3.048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo. A omissão na nota fiscal dos valores de materiais e/ou equipamentos implicará em base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do total registrado no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na Cláusula Oitava implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Contrato poderá ser repactuado com a observância das seguintes condições:

I - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, art.37 à 41-B;

II - A Repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o inciso anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

III - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

IV - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

V - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

VI - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

VII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

VIII - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

IX - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
4. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante;

X. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

XII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

XIII - As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

XIV - O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

XV - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador (posicionamento do TCU);

XVI - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 15120.02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa n.º 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 35450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Contratante, de acordo com o grau da infração, aplicar, ainda, as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,04% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,20% do valor do contrato
4	0,30% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
04	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
05	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
06	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3

09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, desuniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

Parágrafo Quarto - A caracterização formal das ocorrências contidas no parágrafo anterior se dará por meio de notificação à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da execução do presente Contrato, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – De acordo com o art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VEGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

#### DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O CONTRATANTE exigirá a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Primeiro - Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/09 – SLTI/MPOG.

Parágrafo Segundo - A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:  
a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública;  
b) seguro-garantia; ou  
c) fiança bancária.

Parágrafo Terceiro - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Contratante se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Quarto - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Sexto - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXX de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA